

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 3103/2022//PE 06/2022

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SE
CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE
DUQUE BACELAR E DO OUTRO A EMPRESA ESMIRNA
TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA**

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças inscrita no CNPJ: 06.314.439/0001-75, sediada à Av. Coronel Rosalino, S/n, Centro, Duque Bacelar/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Srª Gabriela de Almeida Furtado, Secretário Municipal de Administração, portador (a) do CPF nº 056.754.243-26.

CONTRATADA:

ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.321.416/0001-37, sediada a Rua Roseli Vasconcelos Mendes, 1946, Quadra 001; Lote 012, bairro Beira Rio, CEP: 64.079-140, Teresina-PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Antônio Agineldo de Carvalho Melo, portador do CPF nº 746.745.363-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo de Aditivo é alterar a Cláusula Segunda do Contrato Original CONTRATO Nº 3103/2022, para Locação de 01 (uma) motocicleta, do dia 31 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica alterado o prazo para execução dos serviços será de mais 12 (doze) meses, a partir do dia 27/03/2026 a 27/03/2027, nos Termos da Lei 8.666/93 e se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 23
Rubrica _____

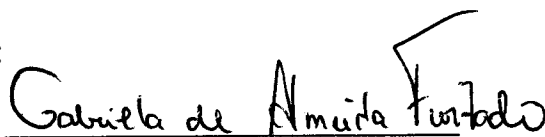
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor e firma para um só efeito legal.

Duque Bacelar (MA), 27 de março de 2026.

CONTRATANTE:



Gabriela de Almeida Furtado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATADA:

ANTONIO AGINELDO
DE CARVALHO
MELO:74674536391

Assinado de forma digital por
ANTONIO AGINELDO DE
CARVALHO
MELO:74674536391
Dados: 2026.03.27 10:27:24
-03'00'

Antônio Agineldo de Carvalho Melo
CONTRATADA
Representante

Testemunhas:

1 _____

CPF: _____

2 _____

CPF: _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA
CNPJ: 02.321.416/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:36:09 do dia 11/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2026.

Código de controle da certidão: **A749.C129.59DD.020F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.321.416/0001-37
Razão Social: ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA
Endereço: Q 203 1946 QUADRA001 / ITARARE / TERESINA / PI / 64078-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2026 a 11/04/2026

Certificação Número: 2026031303163488513974

Informação obtida em 23/03/2026 13:01:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.321.416/0001-37
Certidão nº: 13017486/2026
Expedição: 02/03/2026, às 09:12:01
Validade: 29/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.321.416/0001-37, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



P.L.S. Nº 27

Rubrica



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2600010323580595

CPF/CNPJ: 02.321.416/0001-37

Nome/Razão Social: ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 18/02/2026 09:41:19
VÁLIDA ATÉ 19/04/2026

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 73C9DCD6-FB82-413A-95C8-27FA0F22442C



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

FLS. Nº 28
Rubrica



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2600010224776217

CPF/CNPJ: 02.321.416/0001-37

Nome/Razão Social: ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 11/03/2026 15:41:24
VÁLIDA ATÉ 10/05/2026

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 1AC71E2E-273A-455C-92E1-ACB9FC4F070C



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

MS. Nº 29
Rubrica Folha 1/1

**CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO
MUNICIPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 345.643/25-90

CPF/CNPJ: 02.321.416/0001-37

Contribuinte: ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 14:12:25 h, do dia 29/12/2025.

Validade: 29/03/2026

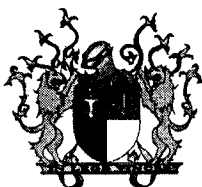
Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 234FC3FF3E1F1C32

Nº Via: 13



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

H.S. Nº 30

Rubrica _____

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 4122016

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: SOCIAL: ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA

CNPJ: 02321416000137, REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO AGINELDO DE CARVALHO MELO

ENDEREÇO: QUADRA 001 LOTE 011

BAIRRO: BEIRA RIO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 04 de Março de 2026 às 14 h 40 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 4122016. Código verificador: DDD31.15AE8.4DB35.4D389



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

SLG. Nº 31
Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 3103/2022 .

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças CNPJ 06.314.439/0001-75 e a empresa IVETE DE OLIVEIRA RIBEIRO ALVES EIRELI , inscrita no CNPJ nº 02.321.416/0001-37; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de 01 (uma) motocicleta, Combustível e condutor, destinados à secretaria Municipal de Administração de Duque Bacelar/MA; CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLAUSULA SEGUNDA do Contrato Original nº 3103/2022; CLAUSULA SEGUNDA- acréscimo de 12 (doze) meses na prorrogação do contrato, Data: 27/02/2026 a 27/02/2027. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. SIGNATÁRIOS: Sr. Sávio Stefânio Lima Verde e Silva, portador do CPF nº 005.020.713-03, pela contratada e Sr^a Gabriela de Almeida Furtado, Secretária Municipal de Administração, portador (a) do CPF nº 056.754.243-26, pela contratante. Duque Bacelar - MA, 27 de março de 2026.

Sandra Costa

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico



EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 3103.1/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº
3103.1/2022**

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Educação CNPJ 06.314.439/0001-75 e a empresa IVETE DE OLIVEIRA RIBEIRO ALVES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.321.416/0001-37; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de 01 (uma) motocicleta, combustível e condutor, destinados à secretaria Municipal de Educação de Duque Bacelar/MA; CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLAUSULA SEGUNDA do Contrato Original nº 3103.1/2022; CLAUSULA SEGUNDA- acréscimo de 12 (doze) meses na prorrogação do contrato, Data: 27/03/2026 a 27/03/2027. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. SIGNATÁRIOS: Sr. Sávio Stefânio Lima Verde e Silva, portador do CPF nº 005.020.713-03, pela contratada e Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, Secretária municipal de Educação, portador (a) do CPF nº 375.125.443-91, pela contratante. Duque Bacelar - MA, 27 de março de 2026.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Identificador: 3921-f31c8d3e377b5301a717578cade973e78fc6c865

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 3103.2/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº
3103.2/2022**

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ 17.894.042/0001-16 e a empresa IVETE DE OLIVEIRA RIBEIRO ALVES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.321.416/0001-37; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de 01 (uma) motocicleta, Combustível e condutor, destinados à secretaria Municipal de Assistência Social de Duque Bacelar/MA; CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLAUSULA SEGUNDA do Contrato Original nº 3103.2/2022; CLAUSULA SEGUNDA- acréscimo de 12 (doze) meses na prorrogação do contrato, Data: 27/03/2026 a 27/03/2027. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. SIGNATÁRIOS: Sr. Sávio Stefânio Lima Verde e Silva, portador do CPF nº 005.020.713-03, pela contratada e Srª Gilmaria Kilma da Silva Miranda, Secretária Municipal de Assistência Social, portador (a) do CPF nº 841.838.453-00, pela contratante. Duque Bacelar - MA, 27 de março de 2026.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Identificador: 3921-ee561d1279e83f0bc4f5ba54990b0ee011e27176

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 3103/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº
3103/2022**

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças CNPJ 06.314.439/0001-75 e a empresa IVETE DE OLIVEIRA RIBEIRO ALVES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.321.416/0001-37; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de 01 (uma) motocicleta, Combustível e condutor, destinados à secretaria Municipal de Administração de Duque Bacelar/MA; CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLAUSULA SEGUNDA do Contrato Original nº 3103/2022; CLAUSULA SEGUNDA- acréscimo de 12 (doze) meses na prorrogação do contrato, Data: 27/03/2026 a 27/03/2027. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. SIGNATÁRIOS: Sr. Sávio Stefânio Lima Verde e Silva, portador do CPF nº 005.020.713-03, pela contratada e Srª Gabriela de Almeida Furtado, Secretária Municipal de Administração, portador (a) do CPF nº 056.754.243-26, pela contratante. Duque Bacelar - MA, 27 de março de 2026.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Identificador: 3921-32d064d88d59cce1ef9b9b3e5b3b0ce29189b031